

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Versão 1.0 de 08.06.2026

Este documento integra o Edital Rio Doce Participativo e Comunitário (2026/011).

A Comissão de Seleção é responsável por analisar e responder as dúvidas enviadas ao e-mail riodoce@fbb.org.br, mas as respostas não são dadas de forma individualizada para cada entidade, como forma de garantir isonomia de participação.

As dúvidas e respostas serão consolidadas e publicadas na página da Fundação BB (www.fbb.org.br em Editais de Seleções Públicas), garantindo acesso igual a todos os participantes.

As respostas apresentadas são baseadas no EDITAL RETIFICADO no dia 29/05/2026, disponível na página da Fundação BB (www.fbb.org.br em Editais de Seleções Públicas).

1 – QUEM PODE PARTICIPAR

1.1 Pergunta: Sindicatos podem participar?

R: Sim. Sindicatos, bem como institutos/centros de pesquisa, desde que sejam de direito privado, são organizações da sociedade civil, ou seja, podem participar (como proponentes ou representantes), conforme item 4.1 do edital).

1.2 Pergunta: Microempreendedor Individual (MEI) pode participar do edital?

R: Não. O edital veda a participação de pessoas físicas e empresas com fins lucrativos, incluindo MEI (item 5.1).

1.3 Pergunta: É necessário que conste, expressamente entre seus objetivos, a atuação com reparação ou desenvolvimento socioeconômico de comunidades atingidas?

R: Os objetivos do estatuto social (ou contrato social no caso de cooperativas) devem ser compatíveis com o objeto do edital, item 4.1.1 do edital. No caso de a entidade atuar como representante de coletivos informais, a entidade deve comprovar que já atua/atuou na defesa dos direitos das pessoas atingidas na região da Baía do Rio Doce e do litoral norte do Espírito Santo.

1.4 Pergunta: Escola municipal pode inscrever coletivo informal via CNPJ da prefeitura?

R: Não. Apenas OSCs (entidades de direito privado) sem fins lucrativos podem ser proponentes. Prefeituras não se enquadram.

1.5 Pergunta: Entidades com menos de 2 anos de formalização (CNPJ) podem apresentar propostas?

R: Sim, uma OSC com menos de 2 anos de formalização pode ser o proponente direto, desde que possua CNPJ cadastrado em um dos 49 municípios listados no Anexo 1 do Edital, conforme item 4.1. No entanto, não podem apresentar como entidade representante de coletivos, conforme item 4.1.2.1 do edital.

1.6 Pergunta: OSCs sediadas fora dos 49 municípios podem ser proponentes?

R: Sim, desde que seja como representante de coletivos informais, conforme item 4.1.2 do edital, e obedeça aos demais requisitos previstos no edital

1.7 Pergunta: Institutos/Centros Federais de Educação/Pesquisa podem submeter proposta?

R: As propostas podem ser submetidas por entidades vinculadas a essas instituições, desde que se enquadrem como entidade privada sem fins lucrativos.

2 – DOCUMENTAÇÃO E ANUÊNCIA

2.1 Pergunta: A Ata de Anuência (Anexo 2) deve ser apresentada para todas as propostas?

R: Sim. Todas as propostas devem conter a Declaração/Ata de Anuência das Comunidades Atingidas devidamente preenchida e assinada por, no mínimo, 10 membros da comunidade atingida.

2.2 Pergunta: No caso de menores de idade, quem assina?

R: Pais ou responsáveis legais podem assinar.

2.3 Pergunta: Professores podem assinar a anuência?

R: Sim, se forem parte do público-alvo.

2.4 Pergunta: Superintendência Regional Escolar ou direção da escola devem assinar?

R: Não é obrigatório, mas pode ser recomendável como anuência institucional.

2.5 Pergunta: O responsável pela elaboração da ata precisa ser da entidade proponente?

R: Não necessariamente, pode ser da comunidade participante. O importante é que seja uma pessoa que esteja presente durante a reunião.

2.6 Pergunta: O Anexo 2 deve ser um por comunidade ou por projeto?

R: O recomendado é que seja um por comunidade envolvida, mas pode ser uma por projeto, desde que fique evidenciado a qual comunidade as assinaturas se referem.

2.7 Pergunta: Projeto só pode ser em comunidades rurais ou também urbanas?

R: Pode ser em ambas, desde que nos municípios atingidos (Anexo 1).

2.8 Pergunta: Como evitar fraudes nas assinaturas do Anexo 2?

R: O item 10.3 do edital prevê que a responsabilidade pela garantia da veracidade das informações e documentos registrados na proposta são da entidade. Caso constatada a inveracidade, a proposta será desclassificada ou inabilitada, além de poder outras penalidades previstas em lei.

2.9 Pergunta: Qual prazo deve ser considerado para a complementação de documentos caso seja necessário encaminhá-los, de forma física, à Comissão de Seleção?

R: O prazo a ser considerado é o de entrega (recebimento) na Fundação BB, em até 5 dias úteis da solicitação efetuada pela Comissão de Seleção, conforme item 6.4.5.

3 – TERRITÓRIOS E PÚBLICOS

3.1 Pergunta: Moradores/proprietários de ilhas são considerados atingidos?

R: Sim, se estiverem em municípios/territórios reconhecidos (Anexo 1).

3.2 Pergunta: Uma OSC pode executar projeto em cidades diferentes da sede?

R: Sim, desde que nos municípios listados (Anexo 1). Caso a OSC não esteja registrada em nenhum dos 49 municípios listados, apenas poderá apresentar proposta como entidade representante, observando os critérios do item 4.1.2.

3.3 Pergunta: O público-alvo pode ser o mesmo em projetos de entidades diferentes?

R: Sim, não há vedação, mas os projetos devem ser diferentes. Por exemplo, um projeto é para agricultura familiar e outro projeto para ações de educação.

3.4 Pergunta: Cada comunidade pode ter mais de um público-alvo?

R: Sim. Uma mesma comunidade pode ter, por exemplo, mulheres e quilombolas como público.

3.5 Pergunta: A mesma entidade pode propor projetos diferentes para o mesmo público-alvo?

R: Sim, desde que não haja sobreposição de objetivos (item 7.2).

3.6 Pergunta: É possível inserir mapas/cartas temáticas na proposta?

R: Sim, como anexos ilustrativos. Os documentos devem ser salvos em arquivos tipo .pdf.

3.7 Pergunta: Comunidades em autodeterminação (ribeirinhos, pescadores) podem propor?

R: Sim, desde que representadas por OSCs formalizadas e com anuência comunitária. A comunidade deve constar como IPCT no Anexo 3 do Novo Acordo Rio Doce, que é o Anexo 4 deste edital, ou, caso não esteja listada, apresentar certificação ou protocolo de requerimento para certificação de reconhecimento como comunidade tradicional emitido por órgão público competente, conforme item 6.5 do edital.

3.8 Pergunta: A mesma pessoa pode compor mais de uma proposta?

R: Sim, uma mesma pessoa pode elaborar mais de uma proposta.

3.9 Pergunta: Ilheiros de determinada região podem ser considerados PCTs?

R: Sim, se reconhecidos conforme Anexo 3 do Novo Acordo Rio Doce, ou ainda se estiverem em processo de autodeterminação, conforme previsto no item 6.5 do edital.

3.10 Pergunta: Ouro Preto corresponde apenas ao distrito de Antônio Pereira?

R: O edital prevê o atendimento às comunidades atingidas dos 49 municípios listados no Anexo 1. Os territórios relacionados no mesmo anexo, são considerados como critério de priorização, conforme previsto no item 7 do Anexo 8.

4 – DESPESAS E ORÇAMENTO

4.1 Pergunta: A despesa com elaboração da proposta pode ser incluída no projeto, considerando que será anexado contrato e que a despesa só será paga se o projeto receber recurso?

R: O edital prevê pagamento de despesas com elaboração de projeto técnico, no caso de obras civis. despesas feitas antes da vigência do contrato (item 7.4, alínea g).

4.2 Pergunta: Serviços contratados podem ser MEI (PJ)? Considerando o valor máximo de R\$400.000,00 e os 25% relacionados à gestão do projeto, seria possível contratar via MEI? E como prestador de serviços terceirizados para atividades finalísticas do projeto?

R: Sim, o edital permite contratação de serviços terceirizados, inclusive MEI, desde que sejam incluídos encargos trabalhistas, sociais e demais despesas obrigatórias (item 7.5.1). O impedimento do item 5.1 refere-se apenas à participação como proponente, não como contratado.

4.3 Pergunta: Concessão de bolsas de estudo/pesquisa é permitida? Há teto percentual ou normativo específico? O público-alvo poderia receber bolsa?

R: Sim. O edital abre exceção para bolsas de estudo/pesquisa e diárias vinculadas às ações do projeto (item 7.4, alínea l). Não há teto percentual específico. O público-alvo pode receber a bolsa de pesquisa/estudo se estiver alinhada às atividades previstas no projeto passíveis de recebimento da bolsa. É vedado o pagamento de bolsa como forma de verba reparatória ou transferência de renda

4.4 Pergunta: Pagamento a pessoa física via Nota Fiscal Avulsa ou RPA é elegível?

R: Sim, é permitido, desde que haja recolhimento dos encargos obrigatórios e comprovação fiscal (item 7.5.1).

4.5 Pergunta: É possível concorrer com projeto de ampliação do empreendimento/infraestrutura?

R: Sim, desde que enquadrado nos eixos temáticos previstos (Documento 3 do Anexo 3 – Linhas de Atuação e Eixos Temáticos).

4.6 Pergunta: É possível concorrer com proposta para contratação de profissionais culturais/artísticos?

R: Sim, desde que vinculados às atividades previstas no projeto e dentro do limite de despesas administrativas (até 25% do valor da proposta, item 7.5.1).

5 – SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1 Pergunta: Como serão mensuradas as pontuações “até 2,5” ou “até 5”?

R: Conforme matriz de indicadores e critérios técnicos (Anexo 7). Se a resposta for completa e atender ao requisito, ela recebe pontuação máxima. Se a resposta for incompleta, ela vai sendo gradualmente pontuada conforme a resposta apresentada.

5.2 Pergunta: Vulnerabilidade urbana gera pontuação?

R: Não. Apenas residência em área rural (Anexo 8).

5.3 Pergunta: Coordenação pode ser contratada ou deve ser de membros/diretores?

R: A coordenação pode ser contratada, pode ser de representantes do coletivo, de membros/diretoria da(s) entidade(s). Para comprovação de critério de priorização, deve ser apresentada a declaração de Participação de Grupo Prioritário em Coordenação de Projeto, conforme Anexo 9.

5.4 Pergunta: O atestado de capacidade técnica pode ser previsto através de contratações a serem realizadas pelo projeto?

R: Não. O edital exige comprovação de experiência prévia da entidade ou equipe, não apenas previsão futura (Anexo 7 – Critérios Técnicos).

5.5 Pergunta: Haverá pontuação para entidades que contratam pessoas do território?

R: Não. Não há previsão nos critérios técnicos ou de prioridade de pontuação.

5.6 Pergunta: Como comprovar experiência em defesa dos atingidos?

R: Com evidências de ações, parcerias e declarações comunitárias (Anexo 3, item 5.3).

5.7 Pergunta: É necessário apresentar portfólio completo da organização/equipe ou apenas documentos comprobatórios das experiências, ações e parcerias realizadas?

R: A entidade deve apresentar evidências de atuação no território ou em temas semelhantes e que comprovem sua capacidade de execução.

5.8 Pergunta: Serão aceitas evidências de reuniões, escutas, oficinas e outros processos participativos realizados antes do lançamento do edital para comprovar a participação comunitária na construção da proposta?

R: Sim. As evidências ainda podem ser atas de reunião, fotos, links de notícias, entre outros

5.9 Pergunta: Atas e documentos elaborados antes do lançamento do edital poderão ser utilizados como comprovação de participação comunitária e mecanismos de transparência?

R: Sim, desde que essas atas e documentos possuam o conteúdo da proposta apresentada.

5.10 Pergunta: Em relação aos parceiros locais informados no item 2.4 do Anexo 3, será necessária apresentação de documentos comprobatórios da parceria ou apenas a descrição das articulações já será suficiente?

R: No caso de evidências que comprovem as articulações/parcerias, sugere-se anexá-las no sistema.

5.11 Pergunta: Quais critérios definem complexidade da proposta?

R: A complexidade da proposta segue os critérios previstos no item 2.2 do Anexo 3 – Documento 1 – Modelo de Proposta de Projeto.

6 – EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Pergunta: Após formalização, como se dará a execução do projeto?

R: A execução do projeto segue os dispositivos do Convênio de Cooperação, conforme Anexo 10. O instrumento trata da relação entre a entidade e a Fundação BB para essa execução, definindo: valores, prazo, forma de repasse e utilização dos recursos, prestação de contas, relatórios de execução,

compromissos das partes, disposições sobre vedações, sanções, irregularidades, dentre outros.

6.2 Pergunta: No item 9.3(c) do edital, referente à aquisição de bens fixos industriais, o texto menciona apresentação de documento 'conforme item 8.b.i', porém não identificamos essa referência. Qual é o item correto?

R: O item de referência correto é o 9.3 (b) 1.

7 – SISTEMA E CADASTRO

7.1 Pergunta: Onde localizo os anexos do Edital?

R: O Edital, anexos, documentos para preenchimento, perguntas e respostas e outras informações podem ser conferidas na página eletrônica www.fbb.org.br/edital-publico. Também pode ser acessado o sistema Rio Doce riodoce.fbb.org.br e clicado em "SAIBA MAIS", no botão ao lado do de inscrição.

7.2 Pergunta: Caso necessite alterar algum dado do cadastro (entidade/ representante/ usuário), como proceder?

R: A partir do dia 08.06.2026 foi disponibilizado a opção de a entidade clicar em **ALTERAR CADASTRO**, dentro da aba cadastro para poder realizar as alterações necessárias.

7.3 Pergunta: No caso de esquecimento de senha, como proceder?

R: Se o usuário cadastrado não tiver recebido e-mail de criação de senha ou não lembrar a senha, deve clicar em "Esqueceu sua senha?" e seguir as orientações enviadas ao e-mail cadastrado, conforme quadro informativo no item 3.1 do Anexo 5 – Roteiro para Utilização do Sistema.

8 – OUTROS ASSUNTOS

8.1 Pergunta: Tendo em vista que o cronograma avança para além do início do prazo de defeso eleitoral (04/07/2026), quais os impedimentos para conferir maior prazo para apresentação de propostas?

R: Os parceiros da Fundação BB nesse edital, Secretaria Geral da Presidência da República e Banco do Brasil, avaliarão de forma conjunta a necessidade de prorrogação de prazo para apresentação de proposta no edital. Pedidos de prorrogação de prazo podem ser enviados para a Fundação BB ou para a própria SG/PR, por meio dos conselhos de participação.